



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.900 de 17 de dezembro de 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA
PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sancionei a seguinte
lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CAJAZEIRAS, para exercício
Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em
R\$ 178.529.024,00 (Cento e Setenta e Oito Milhões, Quinhentos e Vinte e Nove Mil e Vinte e Quatro
Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e
outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de
acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	146.059.484	81,81
Receita Tributária	17.164.625	9,61
Contribuições	2.750.000	1,54
Receita Patrimonial	129.000	0,07
Receita de Serviços	3.000	0,00
Transferências Correntes	125.765.859	70,45
Outras Receitas Correntes	247.000	0,14
Receitas de Capital	23.735.000	13,29
Alienação de Bens	50.000	0,03
Amortização de Empréstimos	105.000	0,06
Transferências de Capital	23.580.000	13,21
Deduções	12.284.760	6,88
Transferências Correntes	12.284.760	6,88
Total:	157.509.724	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	157.509.724	88,23

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	7.987.520	4,47
Receita Tributária	167.100	0,09
Contribuições	5.716.220	3,20
Receita Patrimonial	21.000	0,01
Receita de Serviços	2.000	0,00
Outras Receitas Correntes	2.081.200	1,17
Total:	21.019.300	
3-Intra-Orçamentário:	13.031.780	7,30
4-Total Geral da Administração Indireta:	21.019.300	11,77

Total Geral da Receita (2+4):	178.529.024
--------------------------------------	--------------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	125.207.624	70,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.286.043	37,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.000	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.907.581	32,44
DESPESAS DE CAPITAL	30.712.400	17,20
INVESTIMENTOS	25.161.400	14,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	320.000	0,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.231.000	2,93
Reserva de Contingência	730.000	0,41
Reserva de Contingência	730.000	0,41
Total:		156.650.024
1-Intra-Orçamentário:		12.958.780 7,26
2-Total Geral da Administração Direta:		156.650.024 87,74

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	20.819.500	11,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.888.500	11,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	931.000	0,52
DESPESAS DE CAPITAL	444.500	0,25
INVESTIMENTOS	418.000	0,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.500	0,01
Reserva de Contingência	615.000	0,34
Reserva de Contingência	615.000	0,34
Total:		21.879.000
3-Intra-Orçamentário:		73.000 0,04
4-Total Geral da Administração Indireta:		21.879.000 12,26
Total Geral da Despesa (2+4):		178.529.024

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	5.800.000	3,25
02.010	Secretaria de Governo e Articulação Política	2.663.405	1,49
02.020	Procuradoria Geral do Município	1.227.000	0,69
02.030	Secretaria Municipal de Administração	5.235.000	2,93
02.040	Secretaria Municipal da Fazenda Pública	8.699.200	4,87
02.050	Secretaria Municipal de Planejamento	884.500	0,50
02.060	Secretaria Municipal de Controle Social	470.000	0,26
02.070	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	13.811.154	7,74
02.080	Secretaria Municipal de Políticas Públicas	830.000	0,46
02.090	Secretaria Municipal de Educação	54.156.538	30,33
02.100	Secretaria Municipal de Saúde	15.437.000	8,65
02.110	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	1.270.000	0,71
02.120	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente	2.517.500	1,41

02.130	Fundo Municipal de Saúde	33.736.625	18,90
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	3.655.102	2,05
02.160	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	2.165.000	1,21
02.170	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.992.000	1,68
02.180	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	370.000	0,21
99.990	Reserva de Contingência do Orçamento Geral	730.000	0,41
Total:		156.650.024	
1-Intra-Orçamentário:		12.958.780	7,26
2-Total Geral da Administração Direta:		156.650.024	87,74

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.011	Superintendência Cajazeirense de Trânsito	1.810.000	1,01
02.031	Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras	20.069.000	11,24
Total:		21.879.000	
3-Intra-Orçamentário:		73.000	0,04
4-Total Geral da Administração Indireta:		21.879.000	12,26
Total Geral da Despesa (2+4):		178.529.024	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.345.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 25,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 17 de dezembro de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO